PUBLICADO EM PLACAR
Em 05 / 09 / 2002
Assessor I - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 907 **, de** 5 **de setembro de 2002.**

Aprova o desmembramento do Lote APM 01, Quadra ARNO 31, Loteamento Palmas, 3ª etapa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e Lei nº 468/94 que institui o Plano Diretor de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote APM 01, da Quadra ARNO 31, Loteamento Palmas, 3ª etapa, de propriedade deste Município, objeto do Processo nº 1005185/01, apenso aos autos nº 1023883/01, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: 1) Lote AI 01-A, com área total de 1.532,175m²; 2) Lote APM 01-B, com área total de 203,825m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 5 dias do mês de setembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município